REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário garantir que os estacionamentos de shopping centers cumpram as normas legais e respeitem os direitos dos consumidores;

b) a falta de fiscalização tem gerado reclamações sobre cobranças indevidas, falta de transparência nos preços e ausência de estrutura adequada para os usuários;

c) a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) é o órgão municipal responsável por fiscalizar e proteger os direitos dos consumidores em Salvador;

d) a fiscalização sistemática dos estacionamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, garantindo que não sejam vítimas de práticas abusivas;

e) a atuação da CODECON pode garantir maior transparência na precificação, fiscalização da infraestrutura e coibição de práticas que prejudiquem os consumidores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar à CODECON a intensificação da fiscalização dos estacionamentos de shopping centers em Salvador, com o objetivo de garantir a transparência na cobrança, a adequação das instalações e o respeito aos direitos dos consumidores; destarte, propõe-se que sejam adotadas medidas para

monitoramento contínuo dos estacionamentos, aplicação de sanções em casos de irregularidades e divulgação de canais de denúncia para os consumidores.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral